



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/2023 (Autoria: Fabio da Silva Ferreira)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 108/2014 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 108/2014 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. A confecção dos cartões alimentação será realizada de forma personalizada, a critério do Poder Legislativo, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, com um crédito mensal fixado no Anexo I.” (NR)

“Art. 7º. O crédito mensal referente ao cartão alimentação dos servidores do Poder Legislativo deverá ter recomposição da inflação anualmente no mês de janeiro por meio de Portaria, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.” (NR)

“Parágrafo único: Poderá o crédito mensal referente ao cartão alimentação dos servidores do Poder Legislativo ter reajustes superiores ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, bem como em tempo inferior ao da recomposição inflacionária anual à critério da administração pública mediante Portaria.” (NR)

Anexo I

Destinatários	Valor
Cargos efetivos e Comissionados	R\$ 246,50

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mamborê/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

(Autoria: Fabio da Silva Ferreira)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 108/2014 e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo dar cumprimento à norma legal de recomposição inflacionária do cartão alimentação, haja vista que há diversos anos o mesmo não tem recebido a devida recomposição da inflação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.


FABIO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mamborê/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 29681/2023

Requerente: FABIO DA SILVA FERREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 19/2023

Data de Abertura: 14/02/2023 15:39

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 108/2014 e da outras providências.



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo